



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN  
PREFEITURA MUNICIPAL**

**LEI Nº 958, DE 24 DE ABRIL DE 2018.**

*Dispõe sobre denominação de  
logradouro de Rua Antônio Lucas  
Filho, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominado de **RUA ANTÔNIO LUCAS FILHO** a artéria que fica localizada no Centro, nesta cidade de Carnaúba dos Dantas, conforme mapa sem escala em anexo.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo obrigado a realizar, no prazo de até 90 (noventa) dias, a colocação de placa de identificação da referida rua.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carnaúba dos Dantas/RN, 24 de Abril de 2018.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN  
PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 958/2018

ANEXO I

Caracterização Geofísica (aproximada), da RUA ANTONIO LUCAS FILHO, no  
BAIRRO CENTRO (sem escala).



Carnaúba dos Dantas/RN, 24 de Abril de 2018.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL